



Conselho Regional de Enfermagem

Esclarecimento nº 01
Pregão Eletrônico nº 08/2015

Procedo aos esclarecimentos solicitados pela empresa **Enclimar Engenharia**, direcionados a todos os licitantes interessados no objeto do Pregão Eletrônico nº 08/2015, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção do sistema de ar condicionado e climatização do edifício do Coren-SP Educação, compreendendo o fornecimento de mão de obra dedicada e fornecimento parcial de materiais de consumo, peças e partes, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Questionamento 1:

“As peças listadas no item 6.2 do anexo II serão fornecidas pelo COREN e instaladas pela CONTRATADA ?”

Esclarecimento:

“Conforme item 4.2. o valor mensal deverá contemplar todos os materiais relacionados no item 7.5 das Especificações Técnicas, equipamentos, serviços necessários e quaisquer despesas extras julgadas essenciais ao perfeito cumprimento do objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras.”

Questionamento 2:

“Quando iniciar o contrato o COREN será responsável pelos equipamentos que não estiverem em pleno funcionamento?”

Esclarecimento:

“A empresa contratada deverá dar continuidade aos serviços, portanto, compete a esta dar seguimento aos serviços de manutenção preventiva e corretiva que eventualmente existirem no início de vigência de seu contrato.”

Questionamento 3:

“O fornecimento de gás refrigerante R-410A e/ou R-22 para complemento nos equipamentos serão fornecidos pelo COREN?”

Esclarecimento:

Conforme especificado no Edital, os materiais, peças e partes de consumo/reposição previstos para fornecimento pela Contratada estão inclusos no seguinte item:



Conselho Regional de Enfermagem

“4.2. O valor mensal deverá contemplar todos os materiais relacionados no item 7.5 das Especificações Técnicas, equipamentos, serviços necessários e quaisquer despesas extras julgadas essenciais ao perfeito cumprimento do objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras.”

Atenciosamente,

São Paulo, 15 de abril de 2015.

Clarisneide Palomo de Souza
Pregoeira